



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 188/2025

Ivoti, 16 de Junho de 2025

Ao Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Cleiton Birk

Senhor:

Por meio deste, em resposta ao ofício 192/2025 do vereador Márcio Guth informar o que segue:

Segue cópia da lista de transporte dos 3 últimos meses dos veículos da saúde e ambulância conforme solicitado, assim como a planta do centro de especialidades e dos hidro sanitários e também cópia do termo de referência.

Referente a metragem para isenção de IPTU de idosos, estamos observando a EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 10, DE 23 DE JULHO DE 2024 que trouxe a seguinte redação: III - os imóveis populares com área construída de até 70m², cujo proprietário seja aposentado ou pensionista, tenha renda familiar de até 2 salários mínimos, utilize o imóvel como sua residência e de sua família e não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel, combinada com a isenção que já existia no código tributário municipal Lei 2500/2009: IV, os contribuintes aposentados e os com idade superior a 60 anos, que percebam até 2 (dois) salários mínimos nacionais, residam em área territorial urbana com até 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), e possuam somente um imóvel no Município."(Redação dada pela Lei Municipal nº 2915, de 2014).

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ LUDWIG

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: VL7DN0RGXJ9GPLG